

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 196/2017 – ASJUR/PRES.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 196/2017 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 22/12/2017 QUE ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A CARRO & CARRO LOCADORA LTDA – ME.**

**PROCESSO Nº: 112.004.636/2016**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **JULIO CÉSAR MENEGOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e pelo Diretor Administrativo **MARCOS AURÉLIO PEREIRA LISBOA LOPES**, brasileiro, casado, advogado, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **CARRO & CARRO LOCADORA LTDA – ME**, estabelecida na ADE, Quadra 04, Conjunto B, Lotes 02 e 03, Ceilândia/DF, CEP 72.237-240, inscrita no CNPJ sob o nº 09.356.736/0001-71, neste ato representada pelo Senhor **EMERSON RESENDE DE CASTRO**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da CI Nº M-3.765.983 SSP/MG, inscrito no CPF sob Nº 394.219.296-91, residente e domiciliado no SMPW, Quadra 21, Conjunto 02, Lote 01, Casa E, Park Way, Brasília/DF, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o parecer nº 308/2018-ASJUR/PRES às fls. 382/389, o voto do senhor Diretor Administrativo, datado de 20/12/2018 à fl. 399, e a Decisão da Diretoria Executiva da **NOVACAP**, exarada em sua 4.401ª sessão, às fls. 400, realizada em 20/12/2018, constantes do processo nº **112.004.636/2016**, vinculando-se as partes aos dispositivos da Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas que seguem:

*"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"*

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3403-2300

Site: [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br) – E-mail: [novacap@novacap.df.gov.br](mailto:novacap@novacap.df.gov.br) – CNPJ-00.037.457.0001-70



2

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação de prazo do **Contrato nº 196/2017 – ASJUR/PRES**; cujo objeto é a prestação de serviços de locação de 06 (seis) veículos tipo sedan médio, 04 portas, sem motorista e sem combustível, a serem fornecidos pela contratante, destinados ao transporte de pessoas e outros serviços para a NOVACAP.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o prazo de **vigência** por mais **12(doze) meses** contados a partir de **21/12/2018**.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor do presente aditivo é de **R\$ 150.300,00 (cento e cinquenta mil e trezentos reais)**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

A despesa de que trata o presente Termo Aditivo, correrá a conta dos recursos procedentes do Programa de Trabalho: **15.122.6001.8517.0001**, Natureza da Despesa: **33-90-33**, Fonte de Recursos: **100**, com saldo remanescente do **empenho original nº 2018NE00451**, no valor de **R\$ 12.525,25 (doze mil quinhentos e vinte cinco reais e vinte cinco centavos)**, conforme Relato do senhor Diretor Administrativo e Decisão de Diretoria Executiva às fls. 399/400. Os recursos abrangentes ao exercício de 2019 foram previstos na Proposta Orçamentária da Novacap, conforme Despacho da Diretoria Financeira da Novacap à fl. 390.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a **Contratada** deverá recolher a importância de **R\$ 3.006,00 (três mil e seis reais)**, correspondentes a **2% (dois por cento)** do valor aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3403-2300

Site: [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br) – E-mail: [novacap@novacap.df.gov.br](mailto:novacap@novacap.df.gov.br) – CNPJ-00.037.457.0001-70



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

## CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 196/2017 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 20 de dezembro de 2018.

PELA NOVACAP:

  
JULIO CÉSAR MENEGOTTO  
DIRETOR-PRESIDENTE

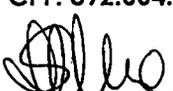
  
MARCOS AURÉLIO F. L. LOPES  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PELA CONTRATADA:

  
EMERSON RESENDE DE CASTRO

TESTEMUNHAS:

  
FRANCISCA DILZA DE ARAUJO SOARES  
CPF: 392.664.351-04

  
SUZI ROSÉ A. DE OLIVEIRA  
CPF: 658.479.971-91